



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 003, DE 08 DE MAIO DE 2026

Tipo de matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número: 004, de 22 de abril de 2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

Relator: Joseni Santos de Medeiros

I – RELATÓRIO:

A proposição em tela refere-se à análise do Projeto de Lei Ordinária n.º 004, de 22 de abril de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal. A proposta trata das diretrizes orçamentárias para o exercício 2027.

Inicialmente, a proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que opinou favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 004/2026, reconhecendo sua constitucionalidade formal e material, adequação ao ordenamento jurídico e conformidade à boa técnica legislativa.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento, conforme preceitua o art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, para que opinasse acerca dos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei em comento.

O projeto encontra-se, portanto, nesta Comissão de Finanças e Orçamento, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria.

II – VOTO:

A matéria disciplinada no presente Projeto de Lei é de competência desta Comissão, uma vez que nos moldes do art. 58, inciso III, do Regimento Interno, desta Câmara de Vereadores, a Comissão de Finanças e Orçamento opinará, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente aquelas que direta ou indiretamente, acarretam responsabilidades ao erário. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Art. 58. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quando for o caso de: (...)

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que **direta ou indiretamente, acarretam responsabilidades ao erário municipal** ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Depreende-se dos autos, ainda, que a proposta segue os ditames exigidos pela Constituição Federal, especialmente no art. 165, § 2º, que determina o seguinte:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Ademais, esta Comissão verificou que, a proposta ora analisada, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da realidade financeira do Município para o exercício 2027. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer Favorável ao Projeto de Lei n.º 004/2026.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não havendo óbices de natureza financeira ou orçamentária, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 004, de 22 de abril de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências”, estando o projeto apto à deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 08 de maio de 2026.

JOSENI SANTOS DE MEDEIROS
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 08 dias de maio de 2026, opinou pela **aprovação** do parecer apresentado pelo relator referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Esteve presente o senhor vereador:

DANIEL ANDSON DA COSTA
PRESIDENTE DA CFO